

## **EDITAL 04/2024 – CONCURSO PÚBLICO HINO DE RIO BRANCO**

### **INTRODUÇÃO**

O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor-Presidente **KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 196.263.552-04, RG. Nº 087237 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Otávio Rola nº 101 – Bairro Nova Estação, CEP 69918.368, Rio Branco - Acre, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 101, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de licitação, na modalidade concurso, para escolha do Hino do município de Rio Branco.

### **1. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**

**1.1.** O presente edital encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a Lei municipal nº 2.465/2023.

**1.2.** Este Edital está de acordo com as finalidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no que diz respeito a gestão pública Cultura, Esporte e Lazer no Município de Rio Branco e atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023, de autoria do Vereador João Marcos, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste edital.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente edital, estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Rio Branco, nos termos da Lei Orgânica do Município.

### **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Manifestar o espírito cívico e o amor ao Município, reafirmando através do Hino a manutenção e preservação de suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, em consonância com a Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 6º.

**3.2.** Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão dos aspectos históricos e culturais do Município de Rio Branco;

**3.3.** Criar a letra e melodia do Hino de Rio Branco, a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades.

**3.4.** Eleger o Hino que represente a cidade de Rio Branco;

**3.5.** Apresentar à população de Rio Branco um Hino que possa representar e promover o município em toda sua diversidade.

### **4. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Organização e Avaliação, instituída por meio de Portaria do Gestor da Fundação Garibaldi Brasil, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Administração Pública e 02 (dois) da sociedade civil.

**4.1.1.** Como representante da Administração Pública, uma servidora da efetiva, lotada da Fundação Garibaldi Brasil e o outro comissionado na função de Coordenador do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural do Município, da FGB, sendo um deles designado como presidente da Comissão;

**4.1.2.** Como representantes da sociedade civil, levando-se em consideração a atuação, conhecimento e familiaridade com o assunto objeto do edital, uma servidora pública, historiadora e Presidente do Conselho Estadual de Cultura e o outro um músico e Articulador da Câmara Temática de Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco.

## **Assessoria de Planejamento**

**4.1.2.1.** Os representantes da sociedade civil, deverão apresentar currículo compatível com a área de atuação, objeto do presente edital.

**4.1.3.** A Comissão de Organização e Avaliação poderá convidar especialistas nas áreas de interesse do objeto do edital, durante o processo de avaliação dos quesitos estabelecidos.

### **4.2. Compete a Comissão Organizadora e Julgadora:**

**4.2.1.** Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público;

**4.2.2.** Definir as etapas do concurso;

**4.2.3.** Coordenar todas as atividades e fases relativas à realização do Concurso, conforme definidas na Portaria e no presente edital.

**4.3.** Acompanhar todo o processo desde o lançamento do edital;

**4.3.1.** Receber e decidir sobre eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação do edital;

**4.3.2.** Decidir sobre eventuais alterações do edital, recomendando ao gestor público a tomada das providências necessárias;

**4.3.3.** Receber e dar encaminhamento as propostas apresentadas, abrir envelopes ou, mediante acesso do órgão público, recepcioná-las pela via online;

**4.3.4.** Proceder a avaliação técnica e meritórias das propostas apresentadas, atribuindo notas de conformidade com os critérios estabelecidos, com emissão de parecer;

**4.3.5.** Elaborar ranking classificatório preliminar e divulgar nos meios previstos neste edital, com abertura de prazo para eventual pedido de interposição de recurso;

**4.3.6.** Receber, analisar, decidir e responder aos eventuais pedidos de interposição de recursos, no prazo estabelecido;

**4.3.7.** Publicar nos meios previstos neste edital o resultado final da primeira etapa contendo as 3 (três) proposições selecionadas;

**4.4.** Concernente a segunda etapa de classificação, como prevista no item 11 do edital:

**4.4.1.** Estabelecer, juntamente com a administração municipal data, local e horário de realização do evento de escolha final do Hino;

**4.4.2.** Escolher os nomes dos membros da Comissão Julgadora das composições apresentadas durante a realização do evento;

**4.4.3.** Receber da Comissão Julgadora a relação dos 3 (três) classificados em primeiro, Segundo e terceiro lugar para a proclamação do Hino vencedor;

**4.4.3.1.** A proclamação do Hino campeão será feita pelo senhor Prefeito de Rio Branco ou seu representante.

**4.5.** Divulgar o resultado final do certame, contendo a relação dos 3 (três) finalistas.

**4.6.** A Comissão seguirá rigorosamente os termos deste edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando em ata sua decisão.

**4.7.** Não haverá pagamento por esses serviços aos representantes da sociedade civil na Comissão, conforme pactuado.

## **5. DAS FASES DO CONCURSO**

### **5.1. O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:**

**5.1.1.** Lançamento do edital e abertura de inscrições;

**5.1.2.** Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;

**5.1.3.** Período de seleção das 03 (três) composições pela Comissão;

**5.1.4.** Seleção final a ser realizada através de evento público para a escolha da composição vencedora;

**5.1.5.** Lançamento do Hino ocorrerá na data da Fundação do Município de Rio Branco, 28 de dezembro, em local e data a ser definido pela Administração Municipal.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** Só poderão se inscrever brasileiros(as), natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no País.

## Assessoria de Planejamento

6.2. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, desde que observadas as normas expressas no presente Edital.

6.3. A inscrição será gratuita;

6.4. A inscrição será realizada online, no Portal da Cultura – [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br), mediante a postagem de toda documentação obrigatória.

6.5. As inscrições deverão ser realizadas **no período de 08.07.2024 a 22.08.2024**.

6.5.1. ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;

6.5.2. ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;

6.5.3. ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;

6.5.4. ANEXO 04 – Biografia do Candidato;

6.5.5. Arquivo da Demo de Gravação do Hino, com melodia, harmonia, cantada e tocada, clara e audível, no formato MP3.

6.6. Todas os Anexos deverão estar devidamente assinados.

6.7. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo compositor do hino.

6.7.1. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que assinado os ANEXOS por todos.

6.8. Não serão aceitas alterações, inclusões de parcerias e/ou qualquer outra modificação à proposição inicial após encerramento das inscrições;

6.10. A inscrição e assinaturas do(s) participante(s) nos anexos mencionados, implicará em plena aceitação das condições e termos estabelecidos neste Edital;

6.11. Não serão aceitas inscrições após as 23:59 minutos da data estabelecida no edital;

6.12. Não serão aceitas inscrições presenciais, via Correios ou outra forma eletrônica;

6.13. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação das propostas concorrentes para conhecimento geral, no Portal da Prefeitura: [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br).

6.14. Na hipótese da haver **menos de 03 (três) inscrições**, à critério do Gestor da FGB, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou cancelado o edital.

6.15. A falta de apresentação de qualquer ANEXO, documento e/ou atendimento a qualquer das exigências contidas neste edital, especialmente neste item 6 e seus subitens, assim como do item 8 abaixo, implicará na **desclassificação da proposição**.

### 6.16. Do Cadastro Cultural:

6.16.1. Todos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, no Portal da Cultura: [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br), **até as 23:59 minutos do dia 13.08.2024, condição indispensável para a inscrição da proposta**, tendo em vista a necessidade de validação do cadastro.

6.16.2. Na eventualidade de ocorrer cadastro e submissão de projetos após essa data e hora, a aceitação do **projeto ficará condicionada a validação do cadastro**.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

### 7.1. **Estão impedidos de aprovar propostas autor e coautor:**

7.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;

7.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Pessoas Jurídicas Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;

7.1.3. Membros das **Comissões de Organização e de Avaliação;**

7.1.4. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados da FGB;

7.1.5. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Organização e Avaliação;

7.1.6. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito anos) e de pessoas jurídicas, exceto MEI.

## 8. DA LETRA E DA MÚSICA

8.1. A letra da música deverá ser digitada e impressa, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão de Organização e Avaliação, e anexada à proposição – anexo 03;

## Assessoria de Planejamento

**8.2.** É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, com viés preconceituoso de qualquer natureza e tendências ideológicas.

**8.3.** A letra do Hino **deverá ser autoral** e ater-se às normas clássicas da **versificação**:

**8.3.1.** Métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.

**8.4.** A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.

**8.5.** A letra do Hino deverá, ainda, considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade, primando pela exaltação à cidade de Rio Branco em suas potencialidades.

**8.6. Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:**

**8.6.1.** A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncofes e contratempos;

**8.6.2.** Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;

**8.6.3.** A música deverá permitir o canto sempre em uníssono;

**8.6.4.** A execução instrumental deve ser a melodia do hino;

**8.6.5.** A composição (letra e música), obrigatoriamente, **deverá ser inédita e original**;

**8.7.** Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação e mídias sociais, nem apresentadas em Festivais e Concursos;

**8.7.1.** São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra-texto quanto à melodia musical;

**8.7.2.** Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão de Organização e Avaliação, as partes que eventualmente se sentirem prejudicadas ou qualquer cidadão do município de Rio Branco poderão apresentar à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB - Comissão de Organização e Avaliação, denúncia devidamente fundamentada, comprovada e protocolada antes da divulgação do resultado final do certame que apontará o Hino vencedor;

**8.7.3.** O participante que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.

**8.7.4.** A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**9.1. Para efeito de avaliação, serão considerados:**

**9.1.1.** Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;

**9.1.2.** O tempo de execução do Hino deverá ser de no máximo de 3 (três) minutos;

**9.1.3.** Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

**9.1.4.** Coerência do conjunto da obra (letra e música).

**9.2.** O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Organização e Avaliação.

**9.3.** Dos critérios a serem observados na avaliação pela Comissão são os seguintes:

ITENS	CITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>9.3.1</b>	<b>CONSONÂNCIA COM A HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE DO MUNICÍPIO</b>		<b>25 pontos</b>
<b>9.3.1.1</b>	História e Origem	A música reflete aspectos históricos e as origens do município?	05 pontos
<b>9.3.1.2</b>	Cultura e Povo	A música incorpora elementos culturais e tradições do povo local?	05 pontos
<b>9.3.1.3</b>	Belezas Naturais	A música faz referência às belezas naturais da região?	05 pontos
<b>9.3.1.4</b>	Economia e Pro-	A música aborda a economia local e perspec-	05 pontos

### Assessoria de Planejamento

	jeção Futura	tivas futuras?	
9.3.1.5	Consonância Geral	A música como um todo está em harmonia com a identidade do município?	05 pontos
9.3.2	RIQUEZA POÉTICA E QUALIDADE LITERÁRIA		<b>15 pontos</b>
9.3.2.1	Qualidade Literária	A letra da música é bem escrita e possui um bom uso da linguagem?	05 pontos
9.3.2.2	Riqueza Poética	A letra da música possui profundidade poética e uso criativo de figuras de linguagem?	05 pontos
9.3.2.3	Originalidade	A letra é original e inovadora?	05 pontos
9.3.3	MÉTRICA E ESTRUTURA		<b>10 pontos</b>
9.3.3.1	Métrica	A letra da música segue uma métrica consistente e agradável?	05 pontos
9.3.3.2	Estrutura	A música possui uma estrutura clara e bem definida (versos, refrão, ponte, etc.)?	05 pontos
9.3.4	FACILIDADE DE MEMORIZAÇÃO		<b>05 pontos</b>
9.3.4.1	Memorização	A música é fácil de memorizar para o público geral?	05 pontos
9.3.5	FACILIDADE DE EXECUÇÃO		10 pontos
9.3.5.1	Execução Instrumental	A música é fácil de ser tocada por músicos de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.5.2	Execução Vocal	A música é fácil de ser cantada por vocalistas de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.6	FACILIDADE DE INTERPRETAÇÃO		10 pontos
9.3.6.1	Interpretação Musical	A música permite uma interpretação expressiva e emocional?	05 pontos
9.3.6.2	Flexibilidade	A música permite diferentes arranjos, adaptando-se a diferentes contextos e instrumentações?	05 pontos
9.3.7	QUALIDADE MUSICAL		20 pontos
9.3.7.1	Melodia	A melodia é cativante e memorável?	05 pontos
9.3.7.2	Ritmo	O ritmo é bem estruturado e variado?	05 pontos
9.3.7.3	Estrutura Musical	A estrutura musical é lógica e fluida?	05 pontos
9.3.7.4	Originalidade Musical	A música é inovadora e traz elementos originais que a distinguem de outras composições?	05 pontos
9.3.8	ACESSIBILIDADE		05 pontos
9.3.8.1	Clareza e Intelligibilidade	A letra e a música são claras e fáceis de entender?	05 pontos
TOTAL			<b>100 pontos</b>

9.4. As deliberações da Comissão de Organização e Avaliação serão tomadas por consenso. Quando não houver consenso será tomada por maioria simple dos votos.

9.5. Serão classificados apenas as proposições que atingirem a Pontuação Mínima de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final de pontuação

9.6. Serão selecionados pela Comissão 03 (três) composições que obtiverem a maior pontuação, dos critérios estabelecidos.

### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO.**

10.1. A Comissão elaborará relação de **todas as proposições** classificadas que **tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento** dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, para conhecimento geral;

### Assessoria de Planejamento

**10.2.** A relação provisória será publicada no Portal da Cultura: [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre: [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br), de acordo com o cronograma constante do item **15.1 deste Edital**.

**10.3.** Do **Resultado Provisório** divulgado, caberá **recurso** devidamente fundamentado, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentado até as 23.59 horas da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, com resposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento, conforme cronograma do item 15 deste edital.

**10.4.** Findo o prazo recursal, será divulgado no Portal da Cultura: [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre: [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br), o **Resultado Final**, da primeira etapa, contendo a relação das 3 (três) composições selecionadas.

### **11. DA SELEÇÃO FINAL**

**11.1.** Os 03 (três) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão de Organização e Avaliação, após decorrido o prazo recursal, será realizado um evento em praça pública, para apresentação das 3 (três) proposições pelos seus compositores, as quais serão submetidas à apreciação e votação da Comissão Julgadora que será composta pela Comissão Organizadora.

**11.2.** O evento será realizado, preferencialmente, na praça da Revolução ou Calçadão da Gameleira, em data e horário a ser agendado pela Comissão.

**11.3.** A Comissão Julgadora, escolhida pela Comissão de Organização e Avaliação, será composta de 5 (cinco) membros da sociedade civil, de notório saber, representantes: 01 (um) representante da UFAC, curso de música, 01 (um) representante da UFAC curso de História, 01 (um) representante da Escola de Música; 01 (um) da Banda de música da PM e 01 (um) do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

**11.4.** Apenas uma música será declarada campeã e passará a ser o Hino Oficial do Município de Rio Branco.

**11.5.** O resultado da votação obtido pela Comissão Julgadora, será proclamado pelo senhor Prefeito de Rio Branco no mesmo evento das apresentações.

**11.6.** O lançamento do Hino do Município de Rio Branco, com gravação, publicação de letra e melodia, será realizado no dia 28 de dezembro de 2024, aniversário da cidade de Rio Branco.

**11.7.** O resultado da votação procedida pela Comissão será publicado no Diário Oficial do estado do Acre e no Portal da Cultura [www.cultura.riobranco.ac.gov.br](http://www.cultura.riobranco.ac.gov.br).

**11.8.** Do resultado final apresentado, não caberá recurso.

### **12. DA PREMIAÇÃO**

**12.1.** A premiação dos trabalhos de composição apresentados, será feita da seguinte forma:

**12.1.1.** Primeiro lugar (composição vencedora) – R\$12.000,00 (doze mil reais), brutos;

**12.1.2.** Segundo lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais), brutos;

**12.1.3.** Terceiro lugar R\$3.000,00 (três mil reais), brutos

**12.1.4.** No caso de eventual premiação a uma dupla, o pagamento do prêmio será realizado em nome daquele que se inscreveu, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundação Garibaldi Brasil ou ao Município quando a divisão do recurso.

**12.2.** Para o recebimento das premiações deverão ser apresentados os documentos abaixo, para cada um dos premiados, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** da publicação do resultado:

#### **12.3. Se Pessoa Física:**

a). CND Municipal;

b). CND Estadual;

c). CND Federal;

d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;

e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;

## Assessoria de Planejamento

- f). Comprovante do NIT/PIS/PASEP.  
g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado.

### **12.4. Se Pessoa Jurídica (MEI)**

- a). CND Municipal;  
b). CND Estadual;  
c). CND Federal;  
d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;  
e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;  
f). Comprovante do CNPJ.  
g). Comprovante de documento de constituição da MEI;  
g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado;  
i). CNDs Federal, Estadual, Municipal e comprovante de endereço atualizado em nome do representante legal.

**12.4.** O pagamento dos prêmios serão efetuados mediante crédito em conta corrente.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O prêmio(s) contemplado(s) será(ão) custeado(s) com recursos do Tesouro Municipal, **Programa de Trabalho 01.013.301.13.392.05.05 – 2057.0000 e Elemento de Despesas 3.3.90.31.00.00.00, Fonte: 1500.**

### **14. DOS FORMULÁRIOS**

**14.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

14.1.1	ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;
14.1.2	ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;
14.1.3	ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;
14.1.4	ANEXO 04 – Cópia da Biografia do(s) candidatos

**14.1.1.** Os anexos acima, devem ser preenchidos, assinados e anexados ao Portal quando da Inscrição.

### **15. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**15.1.** Neste Edital será observado o seguinte cronograma

15.1.1	Lançamento do Edital de Concurso Público 04/2024	08.07.2024
15.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação do Edital – 02 (dois) dias úteis;	09 e 10.07.2024
15.1.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 02 (dois) dias úteis;	11 e 12.07.2024
15.1.4	Data que o candidato deverá está inscrito no Cadastro Cultural do Município.	19/08/2024
15.1.5	Período para inscrição das propostas;	08.07.2024 a 22.08.2024
15.1.6	Divulgação da relação das propostas apresentadas;	23.08.2024
15.1.9	Período para a Análise e Seleção das propostas– 07 (sete) dias úteis;	26.08 a 03.09.2024
15.1.10	Divulgação do resultado provisório das propostas selecionadas.	04.09.2024
15.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 02 (dois) dias úteis;	05 e 06.09.2024
15.1.12	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 02 (dois) dias úteis;	09 e 10.09.2024
15.1.13	Divulgação do <b>resultado final</b> da primeira etapa das 03 (três) propostas classificadas.	11/09/2024
15.1.18	Evento público de escolha do Hino campeão, Segundo e terceiro classificados, pela Comissão Julgadora.	Data a ser divulgada

### Assessoria de Planejamento

15.1.1 9	Período para os contemplados apresentarem a documentação complementar de que trata o item 12 deste edital.	Data a ser divulgada
-------------	--	----------------------

**15.2.** Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação, mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 08 de julho de 2024

Sebastião Bocalom Rodrigues  
Prefeito de Rio Branco

Klowsbey Viegas Pereira  
Presidente da FGB